



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 1 de 87)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 117/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 04/08/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 04/08/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço contínuo especializado de **controle de vetores e pragas sinantrópicas** para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde distribuídas no Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.239.522,88 (Três milhões, duzentos e trinta nove mil, quinhentos e vinte dois reais e oitenta oito centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122036.163

Elemento da despesa: 3390.3900

Fonte: 100

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170

Fone/Fax (41) [3360-6743](tel:3360-6743) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 19.978.291-6

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 2 de 87)

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6743

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificava técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6743](tel:3360-6743) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VI – Locais de Prestação dos Serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou,

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 5 de 87)

ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 6 de 87)

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 7 de 87)

4.1.1 Valor unitário (valor mensal) (valor anual);

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4. o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.2. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.6. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 12.9.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem) reais.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 19.978.291-6

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 9 de 87)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 19.978.291-6

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 10 de 87)

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 11 de 87)

Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 12 de 87)

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 9.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

8.2.6 O disposto no item 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 19.978.291-6

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 13 de 87)

por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 –CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 19.978.291-6

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 14 de 87)

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital

12.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 15 de 87)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.11 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de até 30% (trinta por cento) do contrato, correspondente aos serviços menos usuais: i) desalojamento e repelente de pombos e morcegos; ii) remoção ecológica de abelhas; iii) descupinização;

13.1.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

13.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6743 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL (página 16 de 87)

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo. XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº **19.978.291-6**

Pregão Eletrônico nº 117/2023

– EDITAL ([página 17 de 87](#))

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou parcialmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6743](tel:3360-6743) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 18 de 87)

**1ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuo especializado de **controle de vetores e pragas sinantrópicas** para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde distribuídas no Estado do Paraná, conforme especificações das planilhas abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
1ª e 2ª regional de Saúde: Paranaguá, Curitiba e região metropolitana

Lote 1	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	1ª Regional de Paranaguá [RS + FARM + CAF + UCT]	Paranaguá	4.519	982	Visitas / Aplicações	1.683,10	12	20.197,20
Item 2	SESA – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Curitiba	5.400	6.600	Visitas / Aplicações	2.250,00	12	27.000,00
Item 3	2ª Regional Metropolitana de Curitiba [RS + FAM + DRA]	Curitiba	6390	0	Visitas / Aplicações	1.489,00	12	17.868,00
Item 4	Centro Regional de Especialidades - CRE Metropolitano [CRE + CET]	Curitiba	4800	1000	Visitas / Aplicações	1.086,67	12	13.040,04
Item 5	Central Estadual de Regulação de Leitos - CERL	Curitiba	468	0	Visitas / Aplicações	306,13	12	3.673,56
Item 6	Unidade de Campo - URR (DVDTV/CVIA/DAV)	Curitiba	300	4065	Visitas / Aplicações	663,17	12	7.958,04
Item 7	Hospital do Trabalhador - HT + CAIF	Curitiba	22.554	29.784	Visitas / Aplicações	8.233,80	12	98.805,60
Item 8	Hospital de Reabilitação - HR	Curitiba	11.137	5.071	Visitas / Aplicações	2.904,13	12	34.849,56
Item 9	Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente - CRAID	Curitiba	2.584	0	Visitas / Aplicações	1.283,07	12	15.396,84
Item 10	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR	Curitiba	3.500	260	Visitas / Aplicações	1.706,00	12	20.472,00
Item 11	Quadra Sanitária Alto da XV [HIRC + CPM + LACEN XV]	Curitiba	4.279	17263	Visitas / Aplicações	3.087,20	12	37.046,40
Item 12	Complexo Botânico [CPL, CEMEPAR, COMP, ATRA]	Curitiba	11.800	56.445	Visitas / Aplicações	8.108,50	12	97.302,00
Item 13	Laboratório Central do Estado do Paraná - LACEN Guatupê	São José dos Pinhais	5.048	40.000	Visitas / Aplicações	5.344,80	12	64.137,60
Item 14	Central de Apoio Metropolitano - CAM [+CAF]	Piraquara	718	0	Visitas / Aplicações	441,13	12	5.293,56
Item 15	Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS	Lapa	13.090	253.509	Visitas / Aplicações	27.989,90	12	335.878,80
CÓD. GMS: 201.55755 CÓD. CATSERV: 3417								Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo) R\$ 798.919,20
								Valor dos 24 meses R\$ 1.597.838,40

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 19 de 87)

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
3ª regional de Saúde: Ponta Grossa

Lote 2	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	3ª Regional de Ponta Grossa [RS + FARM + CAF]	Ponta Grossa	1.321	3199	Visitas / Aplicações	1.305,85	12	15.670,20
Item 2	3ª Regional de Ponta Grossa [RS + FARM + CAF] – endereço 2	Ponta Grossa	696	408	Visitas / Aplicações	572,31	12	6.867,72
Item 3	Hemepar-Hemonúcleo de Ponta Grossa	Ponta Grossa	449	265	Visitas / Aplicações	572,31	12	6.867,72
CÓD. GMS: 201.55755 CÓD. CATSERV: 3417								Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo) R\$ 29.405,64
								Valor dos 24 meses R\$ 58.811,28

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
4ª regional de Saúde: Irati

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	4ª Regional de Saúde de Irati	Irati	1.718	1.021	Visitas / Aplicações	1.479,30	12	17.751,60
Item 2	Unidade de Coleta de Sangue de Irati	Irati	348	623	Visitas / Aplicações	355,58	12	4.266,96
CÓD. GMS: 201.55755 CÓD. CATSERV: 3417								Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo) R\$ 22.018,56
								Valor dos 24 meses R\$ 44.037,12

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 20 de 87)

LOTE 4 – AMPLO

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

5ª regional de Saúde: Guarapuava

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	5ª Regional de Guarapuava	Guarapuava	2.271	700	Visitas / Aplicações	1.875,26	12	22.503,12
Item 2	Hemocentro Regional de Guarapuava	Guarapuava	1.351	1.452	Visitas / Aplicações	1.220,11	12	14.641,32
Item 3	Farmácia 05ª RS [FARM + CAF]	Guarapuava	622,75	850	Visitas / Aplicações	616,25	12	7.395,00

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 44.539,44

Valor dos 24 meses
R\$ 89.078,88

LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

6ª regional de Saúde: União da Vitória

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	6ª Regional de União da Vitória [RS + FARM + CAF]	União da Vitória	1.607	-	Visitas / Aplicações	1.740,92	12	20.891,04
Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - União da Vitória	União da Vitória	200	-	Visitas / Aplicações	283,33	12	3.399,96

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 24.291,00

Valor dos 24 meses
R\$ 48.582,00

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

21ª regional de Saúde: Telêmaco Borba e Tibagi

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	21ª Regional de Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	858	462	Visitas / Aplicações	796,13	12	9.553,56
Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	393	2.360	Visitas / Aplicações	525,79	12	6.309,48
Item 3	Farmácia 21ª RS + CAF	Telêmaco Borba	250	-	Visitas / Aplicações	270,83	12	3.249,96
Item 4	Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC)	Tibagi	2.200	4.500	Visitas / Aplicações	2.240,00	12	26.880,00

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 21 de 87)

R\$ 45.993,00

Valor dos 24
meses
R\$ 91.986,00

LOTE 7 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

7ª regional de Saúde: Pato Branco

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	7ª Regional de Pato Branco	Pato Branco	1.039	1148	Visitas / Aplicações	1.430,28	12	17.163,36
Item 2	Farmácia 07ª RS [FARM + CAF]	Pato Branco	551	551	Visitas / Aplicações	549,78	12	6.597,36
Item 3	Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco	Pato Branco	412	2386	Visitas / Aplicações	1.123,77	12	13.485,24

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 37.245,96

Valor dos 24
meses
R\$ 74.491,92

LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

8ª regional de Saúde: Francisco Beltrão

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	8ª Regional de Francisco Beltrão [+ FARM + CAF]	Francisco Beltrão	2.497	1019,2	Visitas / Aplicações	1.711,30	12	20.535,60
Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	692	968	Visitas / Aplicações	1.052,17	12	12.626,04

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 33.161,64

Valor dos 24
meses
R\$ 66.323,28

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 22 de 87)

LOTE 9 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

9ª regional de Saúde: Foz do Iguaçu

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual (Critério de aceitabilidade do preço máximo)
Item 1	9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	2.437	4.920	Visitas / Aplicações	3.775,44	12	45.305,28

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor dos 24 meses
R\$ 90.610,56

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

10ª regional de Saúde: Cascavel

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	10ª Regional de Cascavel [RS + FARM + CAF + OPO]	Cascavel	3.390	0	Visitas / Aplicações	4.520,00	12	54.240,00
Item 2	Hemocentro Regional de Cascavel	Cascavel	1.206	0	Visitas / Aplicações	1.608,00	12	19.296,00

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 73.536,00

Valor dos 24 meses
R\$ 147.072,00

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 23 de 87)

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
20ª regional de Saúde: Toledo e Guaíra

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	20ª Regional de Toledo [RS + CAF]	Toledo	1.176	1.100	Visitas / Aplicações	1.413,05	12	16.956,60
Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo	Toledo	787	2.275	Visitas / Aplicações	2.004,63	12	24.055,56
Item 3	Núcleo de Vigilância Entomológica - 20ª Regional de Toledo - Guaíra	Guaíra	335	384	Visitas / Aplicações	511,89	12	6.142,68

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 47.154,84

Valor dos 24 meses
R\$ 94.309,68

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
11ª regional de Saúde: Campo Mourão

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual (Critério de aceitabilidade do preço máximo)
Item 1	11ª Regional de Campo Mourão [RS + FARM + CAF + HEMO]	Campo Mourão	1.905	1.644	Visitas / Aplicações	2.096,01	12	25.152,12

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor dos 24 meses
R\$ 50.304,24

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
12ª regional de Saúde: Umuarama

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	12ª Regional de Umuarama	Umuarama	2.595	895	Visitas / Aplicações	1.619,69	12	19.436,28
Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama	Umuarama	822	968	Visitas / Aplicações	644,58	12	7.734,96
Item 3	Farmácia 12ª RS [FARM + CAF]	Umuarama	750	450	Visitas / Aplicações	506,67	12	6.080,04

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)

R\$ 33.251,28

Valor dos 24 meses
R\$ 66.502,56

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 24 de 87)

LOTE 14 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
13ª regional de Saúde: Cianorte

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	13ª Regional de Cianorte [RS + FARM + CAF]	Cianorte	2.150	2.500	Visitas / Aplicações	1.770,00	12	21.240,00
Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - CIA-NORTE	Cianorte	400	200	Visitas / Aplicações	397,50	12	4.770,00
CÓD. GMS: 201.55755 CÓD. CATSERV: 3417								Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo) R\$ 26.010,00
								Valor dos 24 meses R\$ 52.020,00

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
14ª regional de Saúde: Paranavaí e Porto Rico

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	14ª Regional de Paranavaí [RS + FARM]	Paranavaí	1.636	215	Visitas / Aplicações	1.620,59	12	19.447,08
Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Paranavaí	Paranavaí	455	175	Visitas / Aplicações	494,70	12	5.936,40
Item 3	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 14ª RS Paranavaí	Paranavaí	271	140	Visitas / Aplicações	319,19	12	3.830,28
Item 4	Núcleo de Entomologia - 14ª Regional - Porto Rico	Porto Rico	299	1.034	Visitas / Aplicações	598,99	12	7.187,88
CÓD. GMS: 201.55755 CÓD. CATSERV: 3417								Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo) R\$ 36.401,64
								Valor dos 24 meses R\$ 72.803,28

LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
15ª regional de Saúde: Maringá

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 25 de 87)

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	15ª Regional de Maringá [RS + OPO + URL]	Maringá	2.027	400	Visitas / Aplicações	1.933,04	12	23.196,48
Item 2	Farmácia 15ª RS de Maringá	Maringá	3.569	310	Visitas / Aplicações	3.186,39	12	38.236,68
Item 3	Seção de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos (SCAL) - Maringá	Maringá	1959	8.301	Visitas / Aplicações	4.511,70	12	54.140,40
Item 4	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 15ª RS Maringá	Maringá	586	90	Visitas / Aplicações	596,05	12	7.152,60

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)
R\$ 122.726,16

Valor dos 24 meses
R\$245.452,32

LOTE 17 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
16ª regional de Saúde: Apucarana

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	16ª Regional de Apucarana [RS + FARM + CAF]	Apucarana	1.923	1.575	Visitas / Aplicações	2.574,28	12	30.891,36
Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Apucarana	Apucarana	868	1.994	Visitas / Aplicações	2.121,98	12	25.463,76

CÓD. GMS: 201.55755

CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de aceitabilidade do preço máximo)
R\$ 56.355,12

Valor dos 24 meses
R\$ 112.710,24

LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP
Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas
17ª regional de Saúde: Londrina

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	17ª Regional de Londrina [IMÓVEL cedido MPF]	Londrina	2.174,51	6.329	Visitas / Aplicações	3.108,86	12	37.306,32
Item 2	17ª Regional de Londrina - Sede [RS + OPO + URL]	Londrina	1.776	137	Visitas / Aplicações	746,95	12	8.963,40
Item 3	17ª Regional de Londrina - Centro de Saúde (DVVGS + ENTOM.)	Londrina	1.000	176	Visitas / Aplicações	613,07	12	7.356,84
Item 4	17ª Regional de Londrina - Seção de Insumos e Almoxarifado [ALMOX + CAF]	Londrina	800	1.100	Visitas / Aplicações	718,33	12	8.619,96
Item 5	Farmácia 17ª RS de Londrina	Londrina	1.300	0	Visitas / Aplicações	711,67	12	8.540,04

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 26 de 87)

CÓD. GMS: 201.55755
CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de
aceitabilidade
do preço
máximo)

R\$ 70.786,56

Valor dos 24
meses
R\$
141.573,12

LOTE 19 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

18ª regional de Saúde: Cornélio Procópio

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área constru- ída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por vi- sita/ aplica- ção (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	18ª Regional de Cornélio Procópio [RS + FARM + UCT]	Cornélio Procópio	1.078	-	Visitas / Apli- cações	361,70	12	4.340,40
Item 2	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 18ª RS	Cornélio Procópio	500	-	Visitas / Apli- cações	341,67	12	4.100,04

CÓD. GMS: 201.55755
CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de
aceitabilidade
do preço
máximo)

R\$ 8.440,44

Valor dos 24
meses
R\$ 16.880,88

LOTE 20 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

19ª regional de Saúde: Jacarezinho

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área constru- ída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por vi- sita/ aplica- ção (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	19ª REGIONAL DE SAÚDE	Jacarezinho	1116,44	-	Visitas / Apli- cações	767,47	12	9.209,64
Item 2	Farmácia 19ª RS [FARM + CAF + UCT]	Jacarezinho	836	-	Visitas / Apli- cações	625,40	12	7.504,80
Item 3	Laboratório de Entomologia - 19ª Regional de Jacarezinho	Jacarezinho	563,32	174,68	Visitas / Apli- cações	444,03	12	5.328,36

CÓD. GMS: 201.55755
CÓD. CATSERV: 3417

Valor Global
(Critério de
aceitabilidade
do preço
máximo)

R\$ 22.042,80

Valor dos 24
meses
R\$ 44.085,60

LOTE 21 – EXCLUSIVO ME/EPP

Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 27 de 87)

22ª regional de Saúde: Ivaiporã

Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)	Unidade de medida	Valor por visita/ aplicação (R\$)	Quantidade de visitas/ aplicações (anual)	Valor total máximo (R\$) anual
Item 1	22ª Regional de Ivaiporã	Ivaiporã	889	1.573	Visitas / Aplicações	1.002,63	12	12.031,56
Item 2	Farmácia 22ª RS [FARM + CAF]	Ivaiporã	383	391	Visitas / Aplicações	416,10	12	4.993,20
CÓD. GMS: 201.55755 CÓD. CATSERV: 3417								Valor Global (Critério de aceitabilidade do preço máximo) R\$ 17.024,76
								Valor dos 24 meses R\$ 34.049,52

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será o valor final proposto na fase de disputa do certame;

Obs. 3: Para o envio da proposta final, após a disputa, a empresa vencedora deverá calcular uma redução linear para todos os itens aplicando um percentual de redução idêntico para todos.

Obs. 4: A redução em percentual será calculada da seguinte forma: $\text{Redução (\%)} = (1 - \frac{\text{Valor final da disputa}}{\text{Valor global}}) * 100$

Obs.5: Deste modo, a redução obtida na sessão pública do pregão deverá ser aplicada linearmente a todos os itens do lote no valor da proposta final enviada pela arrematante.

1.1.1 Valor total máximo estimado para o certame: R\$ 3.239.522,88 (Três milhões, duzentos e trinta nove mil, quinhentos e vinte dois reais e oitenta oito centavos) para 24 meses.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 28 de 87)

1.1.2 Distribuição das unidades por Lote, Região e Endereços:

Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Paranaguá (01ª Regional de Saúde)	Lote 1	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Grossa (03ª Regional de Saúde)	Lote 2	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Curitiba e Região Metropolitana (02ª Regional de Saúde)	Item 1	1ª Regional de Paranaguá [RS + FARM + CAF + UCT]	Avenida Gabriel de Lencastre, 657, Bairro: João Guelpino, Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550	Paranaguá	4519	3982
	Item 2	SESA – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Rua Piquiri, 170, Bairro: Rebouças, Curitiba/PR - CEP 80230-140	Curitiba	5400	6600
	Item 3	2ª Regional de Ponta Grossa [RS + FARM + CAF + UCT]	Rua da Pádua, 140, Bairro: Centro, Ponta Grossa/PR - CEP: 80.010-130	Ponta Grossa	6390	406
	Item 4	Centro Regional de Especialidades - CRE Metropolitano [CRE + CET]	Rua André de Barros, 465, Bairro: Centro, Curitiba/PR - CEP 80010-190	Curitiba	4800	1000
	Item 5	Hemepar - Hemoterapia do Paraná - CERI	Rua General Osório, 422, Bairro: Centro, Ponta Grossa/PR - CEP: 80610-080	Ponta Grossa	448	266
	Item 6	Unidade de Campo - URR (DVDTV/CVIA/DAV)	Rua José Rodrigues Pinheiro, 2422, bairro CIC, Curitiba/PR	Curitiba	300	4065
	Item 7	Hospital do Trabalhador - HT + CAIF	Av. República Argentina, 4406, Bairro: Novo Mundo, Curitiba/PR	Curitiba	22554	29784
	Item 8	Hospital de Reabilitação - HR	Rua Quintino Bocaiuna, 329, Bairro: Cabral, Curitiba/PR	Curitiba	Área 137	Área 71
	Item 9	Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente - CRAID	Rua do Rosário, 144, Bairro: São Francisco, Curitiba/PR	Curitiba	construída	externa -
	Lote 3	LOCAL DE APLICAÇÃO	Travessa João Prosdócimo, 145 e 82, B. ENFEREIRO XV, Curitiba/PR -- [3 imóveis:	CIDADE	(m²)	(m²)
	Item 10	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR	Hemepar Depósito Ambulatório	Curitiba	3500	260
	Item 11	4ª Regional de Saúde de Itaiti	Rua Amador de Barros, 181, Bairro: Aderaldo, Itaiti/PR - CEP: 84.061-001	Itaiti	1718	1021
	Item 12	Quadra Sanitária Alto da XV [HIRC + CPM + LACEN XV]	c/Travessa João Prosdócimo, 139 c/ Rua Ubaldino do Amaral, 545	Curitiba	4279	17263
	Item 13	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT	Rua Coronel Carlos Tol, Bairro: Centro, Itaiti/PR - CEP: 84000-000	Itaiti	11808	56445
	Item 14	Laboratório Central do Estado do Paraná - LACEN Guatupê	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais/PR	São José dos Pinhais	5048	40000
Guarapuava (05ª Regional de Saúde)	Item 15	Central de Apoio Metropolitano - CAM (+CAF)	Av. São Roque, 716 - Jardim Santa Monica – Piraquara/PR	Piraquara	718	-
		Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS	Rodovia do Xisto, Km 194, Lapa/PR - CEP 83750-000	Lapa	13090	253509
	Lote 4	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída	Área externa
	Item 1	5ª Regional de Guarapuava	Rua Vicente Machado, 1109, Bairro: Centro, Guarapuava/PR - CEP 85010-260	Guarapuava	2271	700
União da Vitória (06ª Regional de Saúde)	Item 2	Hemocentro Regional de Guarapuava	Rua Afonso Botelho, 134, Bairro: Trianon, Guarapuava/PR - CEP 85070-165	Guarapuava	1351	1452
	Item 3	Farmácia 05ª RS [FARM + CAF]	Rua Max Buch, 69, Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR	Guarapuava	622,75	850
	Lote 5	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Telêmaco Borba e Tibagi (21ª Regional de Saúde)	Item 1	6ª Regional de União da Vitória [RS + FARM + CAF]	Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Bairro: Centro, União da Vitória/PR - CEP: 84.600-155	União da Vitória	1607	-
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - União da Vitória	R. Castro Alves, 2 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000	União da Vitória	200	-
	Lote 6	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
	Item 1	21ª Regional de Telêmaco Borba	Avenida Paraná, 861, Bairro: Centro, Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-060	Telêmaco Borba	858	462
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Telêmaco Borba	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1905, Bairro: Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR - CEP 84266-010	Telêmaco Borba	393	2360
	Item 3	Farmácia 21ª RS + CAF	Rua Vice-Prefeito Reginaldo Nocera, 137, Bairro: Centro, Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-020	Telêmaco Borba	250	-
	Item 4	Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC)	Rua Frei Guadêncio, 417, Tibagi/PR - CEP 84300-000	Tibagi	2200	4500

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 29 de 87)						
Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Pato Branco (07ª Regional de Saúde)	Item 1	7ª Regional de Pato Branco	Rua Tapajós, 470. Bairro: Centro. Pato Branco /PR - CEP 85501-025	Pato Branco	1039	1148
	Item 2	Farmácia 07ª RS [FARM + CAF]	Rua Caramuru, 878. Bairro: Centro. Pato Branco /PR - CEP: 85.501-034	Pato Branco	551	551
	Item 3	Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco	Rua Paraná, 1633. Bairro: Centro. Pato Branco /PR - CEP 85501-025	Pato Branco	412	2386
Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Francisco Beltrão (08ª Regional de Saúde)	Item 1	8ª Regional de Francisco Beltrão [+ FARM + CAF]	Rua Tenente Camargo, 1223. Bairro: Centro, Francisco Beltrão/ PR - CEP - 85605-090	Francisco Beltrão	2497	1019,2
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Francisco Beltrão	Rua Marília, 1327. Bairro: Luther King. Francisco Beltrão /PR - CEP	Francisco Beltrão	692	968
Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Foz do Iguaçu (09ª Regional de Saúde)	Item 1	9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu	Rua Santos Dumont, 460 - Centro - Foz do Iguaçu - Pr CEP: 85851-040	Foz do Iguaçu	2437	4920
Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Cascavel (10ª Regional de Saúde)	Item 1	10ª Regional de Cascavel [RS + FARM + CAF + OPO]	Avenida Tancredo Neves, 1453. Bairro: Centro. Cascavel /PR - CEP: 85.802-226	Cascavel	3390	0
	Item 2	Hemocentro Regional de Cascavel	Rua Avaeté, 370. Bairro: Santo Onofre. Cascavel /PR. CEP 85806-380	Cascavel	1206	0
Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Toledo e Guaíra (20ª Regional de Saúde)	Item 1	20ª Regional de Toledo [RS + CAF]	Rua Rui Barbosa, 1858. Bairro: Centro. Toledo /PR. CEP - 85900- 040	Toledo	1176	1100
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo	Rua Eugênio Gustavo Keller, Jardim Copagro, Toledo, CEP 85903-450	Toledo	787	2275
	Item 3	Núcleo de Vigilância Entomológica - 20ª Regional de Toledo - Guaíra	Rua Francisco Murinho, 115. Bairro: Vila Rica. Guaíra /PR - CEP 85980-000	Guaíra	335	384
Regional	Lote	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Campo Mourão (11ª Regional de Saúde)	Item 1	11ª Regional de Campo Mourão [RS + FARM + CAF + HEMO]	Rua Mamborê, 1500. Bairro: Centro. Campo Mourão /PR - CEP: 87.302-140	Campo Mourão	1905	1644

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 30 de 87)

Regional	Lote 13	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Umuarama (12ª Regional de Saúde)	Item 1	12ª Regional de Umuarama	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150. Bairro: Zona 02. Umuarama /PR - CEP 87501-225	Umuarama	2595	895
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama	Avenida Manaus, 4444. Bairro: Centro Cívico. Umuarama /PR - CEP 87501-060	Umuarama	822	968
	Item 3	Farmácia 12ª RS [FARM + CAF]	Avenida Paraná, 7414. Bairro: Zona I. Umuarama /PR - CEP: 87.501-030	Umuarama	750	450

Regional	Lote 14	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Cianorte (13ª Regional de Saúde)	Item 1	13ª Regional de Cianorte [RS + FARM + CAF]	Praça centro Cívico, 71. Cianorte /PR - CEP 87200-127	Cianorte	2150	2500
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - CIANORTE	Avenida Santa Catarina, 430. Bairro: Centro. Cianorte /PR - CEP 87200-157	Cianorte	400	200

Regional	Lote 15	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Paranavaí e Porto Rico (14ª Regional de Saúde)	Item 1	14ª Regional de Paranavaí [RS + FARM]	Rua Bahia, 47. Bairro: Centro. Paranavaí /PR - CEP 87704-040	Paranavaí	1636	215
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Paranavaí	Rua Rio Grande do Sul, 2390. Bairro: Centro. Paranavaí /PR - CEP 87703-3220	Paranavaí	455	175
	Item 3	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 14ª RS Paranavaí	Rua Marechal Cândido Rondon, 675. Bairro: Centro. Paranavaí /PR - CEP 87703-370	Paranavaí	271	140
	Item 4	Núcleo de Entomologia - 14ª Regional - Porto Rico	Avenida Catarina Suba Jaros, 81. Porto Rico /PR - CEP 87950-000	Porto Rico	299	1034

Regional	Lote 16	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Maringá (15ª Regional de Saúde)	Item 1	15ª Regional de Maringá [RS + OPO + URL]	Avenida Cerro Azul, 245. Bairro: Zona 02. Maringá /PR - CEP 87010-000	Maringá	2027	400
	Item 2	Farmácia 15ª RS de Maringá	Av. Herval, 1024. Bairro: Centro. Maringá /PR - CEP: 87.030-090	Maringá	3569	310
	Item 3	Seção de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos (SCALI) - Maringá	Travessa Jeferson Vanderlei da Silva, 718. Jardim Intermorte, Maringá -PR	Maringá	1959	8301
	Item 4	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 15ª RS Maringá	Rua Machado de Assis, 270. Bairro: Zona 6. Maringá /PR - CEP: 87.015-580	Maringá	586	90

Regional	Lote 17	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Apucarana (16ª Regional de Saúde)	Item 1	16ª Regional de Apucarana [RS + FARM + CAF]	Rua Osório Ribas de Paula, 435. Bairro: Centro. Apucarana /PR - CEP: 86.800-140	Apucarana	1923	1575
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Apucarana	Rua Antônio Ostrenski, 3. Bairro: Centro. Apucarana /PR - CEP 86800-200	Apucarana	868	1994

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 31 de 87)

Regional	Lote 18	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Londrina (17ª Regional de Saúde)	Item 1	17ª Regional de Londrina [IMÓVEL cedido MPF]	CEP 86038-080	Londrina	2174,51	6329
	Item 2	17ª Regional de Londrina - Sede [RS + OPO + URL]	Rua Piauí, 75. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-420	Londrina	1776	137
	Item 3	17ª Regional de Londrina - Centro de Saúde (DVVGS + ENTOM.)	Alameda Manoel Ribas, 01. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-140	Londrina	1000	176
	Item 4	17ª Regional de Londrina - Seção de Insumos e Almoxnado [ALMOX + CAF]	Avenida Tiradentes, 6565. Bairro: Jardim Rosicler. Londrina/PR - CEP 86072-000	Londrina	800	1100
	Item 5	Farmácia 17ª RS de Londrina	Alameda Miguel Blasi, 56. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP: 86010-070	Londrina	1300	-

Regional	Lote 19	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Cornélio Procopio (18ª Regional de Saúde)	Item 1	18ª Regional de Cornélio Procopio [RS + FARM + UCT]	Rua Justino Marques Bonfim, 27. Bairro: Sede. Cornélio Procopio/PR . CEP: 86300-000	Cornélio Procopio	1.078	-
	Item 2	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 18ª RS	Avenida Dom Pedro I, nº1390, Bairro: Jardim Morumbi, Cornélio Procopio/PR . CEP 86.300-000	Cornélio Procopio	500	-

Regional	Lote 20	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Jacareizinho (19ª Regional de Saúde)	Item 1	19ª REGIONAL DE SAÚDE	Rua Paraná, 581. Bairro: Centro. Jacareizinho/PR - CEP 86400-000	Jacareizinho	1116,44	-
	Item 2	Farmácia 19ª RS [FARM + CAF + UCT]	Rua Coronel Cecilio Rocha, 425. Bairro: Centro. Jacareizinho/PR - CEP: 86.400-000	Jacareizinho	836	-
	Item 3	Laboratório de Entomologia - 19ª Regional de Jacareizinho	Rua Herácio Gomes, 75. Bairro: Centro. Jacareizinho/PR - CEP 86400-000	Jacareizinho	563,32	174,68

Regional	Lote 21	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE	Área construída (m²)	Área externa (m²)
Ivaiporã (22ª Regional de Saúde)	Item 1	22ª Regional de Ivaiporã	Rua Mato Grosso, 780. Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86870-000	Ivaiporã	889	1573
	Item 2	Farmácia 22ª RS [FARM + CAF]	Avenida Brasil, 485. Bairro: Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86.870-000	Ivaiporã	383	391

OBSERVAÇÃO: A metragem dos imóveis e terrenos são estimativas, podendo ocorrer variações. A contratada deverá considerar eventuais variações dessas informações, não sendo permitidas cobranças extras durante a vigência do contrato em virtude dessas variações. Durante o processo licitatório serão permitidas vistorias nos locais, conforme Tópico 14 deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar as visitas na periodicidade **mensal**, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes.

1.2.2 A CONTRATADA deverá dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los sem ônus para a CONTRATANTE, quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

1.2.3 Durante o período de garantia do serviço a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA para realização de reforço de aplicações ou manutenções pontuais e/ou urgentes decorrentes da aplicação/serviço executado na última visita. Devendo a contratada atender ao chamado dentro do prazo estipulado no contrato.

1.2.4 A CONTRATADA deverá responder pela eficácia, segurança e perfeição dos serviços durante o prazo de vigência do Contrato, sendo responsável por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços do Contrato respondendo por si e por seus empregados.

1.2.5 O fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais necessários para a execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA. Para a prestação do serviço, devem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Anvisa.

1.2.6 O fornecimento de todos os produtos químicos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como receituários, liberações, ordens de serviços, boletins de instrução, registro nos órgãos competentes e todas as demais providências inerentes à Fiscalização Sanitária.

1.2.7 Para realização do serviço, a CONTRATADA deverá estar **devidamente licenciada** junto à autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos da Resolução SESA nº 374/2015.

1.2.8 A CONTRATADA deverá ter um **responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, nos termos da Resolução SESA nº 374/2015 ou aquela que vir a substituí-la.

1.2.9 O profissional da CONTRATADA responsável pela prestação do serviço deverá estar equipado com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização do serviço - por EPI entende-se todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador – e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dentro das normas e CA com validade, devidamente higienizadas, (limpas), sendo que as botas e luvas devem ser novas (nunca reutilizadas).

1.2.10 O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) ao profissional é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.11 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de mão de obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transporte, hospedagem, seguros, previdência social, obrigações trabalhistas;

1.2.12 É vedado familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, prestar serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme previsto no inciso XV do art. 391 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.2.13 CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 33 de 87)

1.2.13.1 Serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desalojamento e repelente de pombos e morcegos, descupinização, desratização e remoção ecológica de abelhas, com fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas das instalações das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde distribuídas no Estado do Paraná.

1.2.13.2 A CONTRATADA deve prestar o serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas atendendo a todos os requisitos previstos na Resolução RDC n.º 622/2022 da Anvisa e na Resolução SESA n.º 374/2015, ou outras que vierem a substituí-las.

1.2.13.3 Para habilitação, a empresa especializada deve **apresentar os seguintes documentos**, com data de validade vigente, nos termos da Resolução SESA n.º 374/2015:

- a) Licença sanitária que contemple a atividade de imunização e controle de pragas e os dados do(s) veículo(s) operacional(is) da empresa;
- b) Licença ambiental emitida pelo órgão responsável que contemple, minimamente, a atividade de imunização e controle de pragas;
- c) Comprovante de inscrição da empresa especializada no órgão de classe do seu respectivo responsável técnico
- d) Comprovante de inscrição do responsável técnico vinculado à empresa especializada, emitido pelo órgão de classe
- e) Declaração da empresa especializada assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, que tem conhecimento da legislação sanitária vigente relacionada ao funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas.

1.2.13.3.1 A não apresentação dos documentos acima, acarreta a desclassificação da empresa, conforme regras definidas no Edital.

1.2.13.4 A CONTRATADA deverá realizar, com periodicidade **mensal**¹, visitas para avaliação das instalações e aplicação de saneantes desinfestantes, quando necessário, compreendidas no serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas, o qual consiste no conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas sinantrópicas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

1.2.13.4.1 O serviço a ser realizado pela CONTRATADA contemplará, obrigatoriamente, ações para o controle de todos os vetores e pragas sinantrópicas citados no Tópico 1.2.13.1 que se fizerem necessárias a cada visita, sendo vedada a cobrança de custos extras referentes a serviços já elencados neste Edital;

1.2.13.4.2 O descumprimento do previsto no tópico 1.2.13.4.1 poderá ensejar em glosa parcial ou total (proporcional ao serviço não executado/corrigido) da Nota Fiscal faturada pela CONTRATADA, se a falha não for sanada;

1 Segundo a RDC 622/2022



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 34 de 87)

1.2.13.4.3 O intervalo entre as visitas mensais não poderá ultrapassar trinta e cinco dias, em caso de atrasos nas visitas a CONTRATADA poderá ser notificada, e em caso de reincidência poderá sofrer sanções previstas no Edital;

1.2.13.5 Para a prestação do serviço de aplicação de saneantes desinfestantes, devem ser utilizados somente produtos devidamente registrados na Anvisa, de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, e conforme as instruções do fabricante do produto.

1.2.13.6 A CONTRATADA deverá fornecer comprovantes de avaliação e de execução do serviço, conforme dispõem a Resolução SESA n.º 374/2015 e a Resolução RDC n.º 622/2022, ou outras que vierem a substituí-las;

1.2.13.7 Prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo três meses;

1.2.13.8 A CONTRATADA deverá afixar, ou solicitar a afixação de cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

1.2.13.9 Descritivos gerais dos serviços a serem executados:

a) Desinsetização: controle de insetos, aracnídeos, formigas, baratas, insetos rasteiros. Com aplicação, quando necessário, de: i) produtos em gel, líquido (pulverizado); ii) pulverização manual de rodapés das áreas internas e externas para controle de insetos rasteiros; iii) aplicação de gel para formigas nas áreas internas, principalmente nas cozinhas e banheiros; iv) polvilhamento em caixas de esgoto, gordura, elétricas e pluviais para controle de baratas; entre outras; conforme avaliação da CONTRATADA e necessidade do local.

b) Repelente e desalojamento de pombos e morcegos: Realizar o desalojamento de pombos e morcegos dentro das normas vigentes; desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos; Aplicação de Produtos, quando necessário:

- Gel Repelente - aplicação do gel repelente (sem cheiro e não tóxico); Os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da Saúde; Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do Ibama;

- Instalação de Barreiras Físicas: Instalação de Telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros - impedindo a entrada de aves, caso não tenha no local;

c) Descupinização: o controle do “cupim de madeira seca” será implementado com aplicação de produtos líquido (pulverizado) e injetado, conforme a avaliação da CONTRATADA e necessidade de cada local;

d) Desratização: Aplicação de iscas para roedores, ratos, ratazanas. O serviço de desratização deve empregar método mecânico e químico, quando necessário. Aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todos as áreas externas pertencentes à CONTRATANTE, utilizando raticidas crônicos. Anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, que interfiram no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”. A CONTRATADA deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 35 de 87)

animais mortos que forem detectados nos setores, durante este período e até três meses da última aplicação. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para impedir a ingestão dos venenos por outras espécies de animais, como aves, gatos e cães, que porventura circulem nas áreas externas das Unidades. Uso de porta-isca, identificados, contendo raticidas protegidos com substância amargante que evite a ingestão pelos animais. Conforme a avaliação da CONTRATADA e necessidade de cada local.

e) Remoção ecológica de abelhas/vespas e desinfestação: Para vetores que possam causar riscos à segurança do local, deverão ser objeto de controle, através de remoção ecológica e por meio de produtos químicos, físicos ou biológicos, que permitido, ou outras formas de controle.

1.2.14 Normas Técnicas relacionadas aos serviços, a serem atendidas:

- a) Resolução RDC n.º 622/2022 da Anvisa - Ministério da Saúde - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- b) Resolução SESA nº 374/2015 - Dispõe sobre Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade;

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Frequência da execução de cada tipo de serviço:

- a) Serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas: **Mensal**
- b) O Intervalo entre as visitas mensais não poderá ultrapassar 35 (trinta e cinco) dias;
- c) Em caso de eventual não comparecimento da CONTRATADA na visita mensal não será realizado nenhum pagamento referente ao período, podendo sofrer as sanções previstas no Edital e no Termo de Contrato;
- d) A CONTRATANTE não poderá dispensar em nenhum momento a visita da CONTRATADA;

1.4.2 Os serviços deverão ser executados em dias e horários acordados previamente com o fiscal de contratos de cada unidade;

1.4.2.1 O fiscal do contrato, ou um responsável indicado pelo fiscal, deve receber a equipe da CONTRATADA no dia agendado e acompanhar a execução dos serviços;

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 36 de 87)

1.4.3 A CONTRATADA deve apresentar ao fiscal de contrato responsável de cada unidade da SESA, em todas as visitas, antes da execução do serviço, a seguinte documentação, com data de validade vigente:

- a)** Licença sanitária que contemple a atividade de imunização e controle de pragas com dados de identificação do veículo operacional que será utilizado para prestar o serviço naquela unidade;
- b)** Licença ambiental emitida pelo órgão responsável que contemple, minimamente, a atividade de imunização e controle de pragas;
- c)** Comprovante de inscrição da empresa especializada no órgão de classe do seu respectivo responsável técnico;
- d)** Comprovante de inscrição do responsável técnico vinculado à empresa especializada, emitido pelo órgão de classe;
- e)** Comprovante do registro na Anvisa do(s) produto(s) saneante(s) desinfestante(s) a ser(em) utilizados e sua(s) respectiva(s) FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;
- f)** Comprovante de vínculo trabalhista da empresa especializada com o funcionário que vai executar o serviço na unidade.
- g)** Relação de medidas preventivas e de segurança a serem adotadas antes, durante e depois da aplicação de produto(s) saneante(s) desinfestante(s).

1.4.3.1 A não apresentação de todos os documentos mencionados, poderá ensejar em aplicação das sanções previstas no Edital.

1.4.4 Na hipótese de uma dada rotina de execução do objeto requerer a evacuação de determinado recinto ou a interdição de área de uso coletivo, a CONTRATADA deverá solicitar tal providência com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de protocolização da correspondente petição, que, obrigatoriamente, consignará as seguintes informações:

- a)** local(is) da(s) intervenção(ões) pretendida(s);
- b)** data de realização proposta;
- c)** prazo de realização;
- d)** interregno de “quarentena” recomendado pós-execução; e
- e)** cuidados a serem adotados posteriormente.

1.4.4.1 O serviço de desinsetização deverá ser realizado aos finais de semana;

1.4.5 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão, sem exceção, trabalhar de uniforme e crachás, fornecidos pela mesma, e com identificação da CONTRATADA.

1.4.6 A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários sobre biossegurança e exigir o uso de (EPI) equipamentos de proteção individual e de (EPC) proteção coletiva, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

1.4.7 A CONTRATADA deverá cumprir os serviços nos períodos pré-definidos, com apresentação dos comprovantes de avaliação e de execução de cada serviço.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 37 de 87)

Trata o presente de solicitação de instauração de Processo Licitatório, visando a contratação de serviços de **controle de vetores e pragas sinantrópicas**, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desalojamento e repelente de pombos e morcegos, descupinização, desratização e remoção ecológica de abelhas, com fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais necessários. Destinados ao atendimento de todas as Unidades descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde distribuídas no Estado do Paraná.

Atualmente as contratações destes serviços são realizadas, em sua maioria, de maneira descentralizada nas unidades locais. Porém, visando maior celeridade e economicidade nos processos de aquisição da Secretaria de Estado da Saúde o presente processo será instruído para atendimento de todas as Unidades que necessitam dos serviços, a ser realizado por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

O objetivo da contratação é manter de maneira salubre o bom funcionamento das Unidades, evitando a presença indesejável de insetos, prevenindo doenças e zelando pela saúde dos servidores, funcionários terceirizados, pacientes e demais pessoas que transitam pelas unidades, proporcionando assim um ambiente saudável e seguro para as atividades desenvolvidas. Além disso, manter a higiene e segurança nas atividades desenvolvidas em todas as unidades da SESA – que têm por vocação principal a Saúde Pública.

Se observa que as Unidades assistenciais, hospitalares, ambulatoriais e administrativas da SESA possuem circulação diária de pessoas (em fluxo médio a alto) – servidores, colaboradores, pacientes e familiares – além disso, estes locais possuem armazenamento de materiais, insumos, medicamentos, alimentos, entre outros. Se tratando de materiais e ambientes ligados à saúde humana, deve-se manter o mais alto grau de limpeza e salubridade.

Das normas e regulamentos que obrigam e/ou recomendam os serviços:

Os procedimentos são requisitos obrigatórios regulados por normas relacionadas ao funcionamento dos Serviços de Saúde, Farmácias e de qualidade e biossegurança para os laboratórios analíticos.

Resolução 590/2014-SESA: estabelece normas técnicas para funcionamento de farmácias no Estado do Paraná (Art. 25, XII, art. 100, IV): “Art. 25, XII. Deve ser instituído e mantido um Controle e/ou Manejo Integrado de Vetores e Pragas Urbanas que, se executado por terceiros, deve ser por empresa licenciada para este fim perante os órgãos competentes, com os registros da execução das atividades mantidos no estabelecimento.”

RDC Nº 63 de 25/11/2011 (ANVISA) - Ministério da Saúde - dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde:

Controle de Vetores: “Art. 23. O serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à: (...) VIII - controle de vetores e pragas urbanas; (...); Art. 63. O serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos; Art. 100 - O estabelecimento deve manter registros, no mínimo, referentes à: (...) IV. Execução de Programa de Controle e/ou Manejo Integrado de Vetores e Pragas Urbanas.”

Outras Normas:

RESOLUÇÃO - RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Código de Saúde do Paraná - LEI Nº 13331, de 23 de novembro de 2001 Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná. | **DECRETO Nº 5.711**, de 05 de maio de 2002 Regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

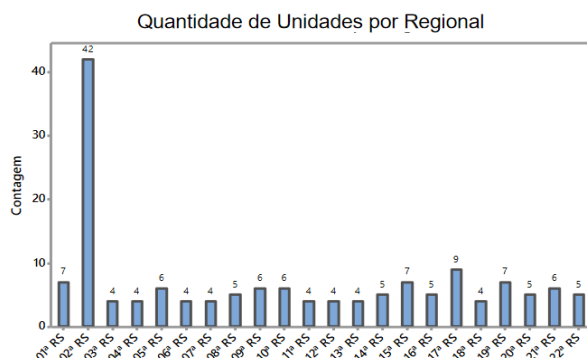
– EDITAL (página 38 de 87)

de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

Das Unidades descentralizadas mantidas pela SESA:

A Secretaria de Estado da Saúde é composta por uma rede de unidades Administrativas, Hospitalares e Assistenciais distribuídas em todo o Estado do Paraná, conforme elencado abaixo:

Unidades da rede SESA (compradoras)	
Descrição	Quantidade
Administração Central – SESA (Setores compradores)	8
CERL (CERL + URL + DRA)	7
CET (CET + OPOs)	5
Laboratórios de Entomologia	7
Unidades DAV (Lacen + Labtax + URR)	5
Farmácia do Paraná - FARMÁCIAS	22
Farmácia do Paraná - CAF	22
Hemorrede (Hemonúcleo + Hemocentro + UCT + Ag. Transf.)	22
Hospitais próprios sob gestão SESA (3 novos 7 CHT 5 Outros CPM)	16
Regionais de Saúde	22
Complexo Botânico (COMP + ATRA + CPL + CEMEPAR + CRECHE)	5
Funeas (Hospitais + CPPI + ESPP)	7
Centro de Especialidades	2
TOTAL	150



As unidades são distribuídas em aproximadamente 75 (setenta e cinco) endereços imóveis, e atendem a diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde entre as 22 regionais de saúde do Estado conforme imagens abaixo:

Do levantamento das demandas comuns das unidades e definição dos quantitativos:

Desde o segundo semestre de 2020 a Coordenação de Governança em Aquisições - CGOV/SESA vem realizando esforços para o fortalecimento do Planejamento em aquisições em todas essas Unidades

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 39 de 87)

da Secretaria de Saúde, realizando ações como: padronização de processos de trabalho, melhoria da comunicação com as Unidades, treinamentos, implantação de fluxos, planejamento, dentre outros.

Concomitantemente, a coordenação vem estruturando e construindo um plano integrado na SESA para a realização de licitações que contemplem as demandas comuns de todas essas unidades na busca por maior eficiência, economicidade e ganho em escala nas compras da Secretaria. Até então, muitos processos licitatórios eram realizados de modo descentralizado nas unidades locais. Assim, foi realizado um estudo visando identificar as principais demandas de todas as unidades.

Esse estudo, realizado no primeiro semestre de 2021, resultou em um relatório contendo a relação de todos os serviços/objetos necessários e o levantamento da demanda total das unidades para cada objeto. Dentre as necessidades identificadas, constatou-se a existência de demanda de todas as Unidades descentralizadas da SESA pelos serviços do presente processo licitatório – totalizando 75 (setenta e cinco) endereços/imóveis, e aproximadamente 150 (cento e cinquenta) unidades, pois muitas compartilham o mesmo imóvel.

Após a identificação da demanda, foi iniciado o planejamento dos processos licitatórios, com instrução centralizada na Coordenação de Governança em Aquisições – CGOV/DAD/SESA. O planejamento do presente processo foi iniciado no mês de Maio de 2021, com a disponibilização de um formulário eletrônico para o preenchimento de todas as informações necessárias pelas unidades locais, e o detalhamento completo da Demanda. Devido ao número de unidades participantes, o prazo para preenchimento foi prorrogado por duas vezes, finalizando na última semana de junho de 2021. Resultando em um formulário compilado de todas as Unidades.

Após o levantamento das informações completas, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar pela CGOV, visando a análise das alternativas e especificidades das contratadas. A etapa seguinte se deu com a definição das especificações técnicas do objeto com o auxílio de setores técnicos. Por fim, a etapa final do planejamento se deu por meio da Elaboração dos Formulários padronizados para a realização da Pesquisa de Preço (com os fornecedores locais) para envio às unidades participantes – que realizaram a pesquisa de preço nos mercados locais.

Após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, adotou-se o parcelamento do objeto em quatro lotes, delimitados por Macrorregiões do estado do Paraná.

- MACRORREGIONAL LESTE: Curitiba e região metropolitana, Ponta Grossa, Irati, Guarapuava, União da Vitória, Telêmaco Borba, e região (28 endereços/itens);
- MACRORREGIONAL OESTE: Pato Branco, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel, Toledo, e região (11 endereços/itens);
- MACRORREGIONAL NOROESTE: Campo Mourão, Umuarama, Cianorte, Paranavaí, Maringá, e região (14 endereços/itens);
- MACRORREGIONAL NORTE: Apucarana, Londrina, Cornélio Procopio, Jacarezinho, Ivaiporã, e região (14 endereços/itens);

Porém, após a pesquisa de preço com os fornecedores do ramo se identificou que a área de atuação dos fornecedores é geralmente limitada à cidade, não abrangendo grandes regiões. Deste modo, optou-se por fracionar o objeto por Regional de Saúde, totalizando 22 lotes.

A abrangência do certame será de 29 (vinte e nove) cidades e 67 endereços a serem atendidos.

Optou-se pela divisão do objeto em lotes por Região/regional, em virtude da delimitação geográfica predefinida no Estado do Paraná, consideradas como áreas de abrangência razoáveis e compatíveis com a capacidade atuação de empresas do ramo, diversificando-se assim a abrangência do certame e proporcionando maior competitividade e ganho de escala.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 40 de 87)

Vale observar que no ano de 2021 e 2022, foi realizado um processo licitatório para o mesmo serviço e Unidades SESA definidas no presente, porém devido a um vício de edital o certame foi anulado. Neste primeiro edital, os lotes foram parcelados por cidades, e se observou que houve a participação de diversas empresas do ramo, a maioria dos participantes enviaram propostas e disputaram lotes de diversas cidades e regiões, o que demonstra a existência de competitividade e capacidade do mercado para a disputa de lotes globais por macrorregiões, conforme proposto no presente edital. Vale destacar que a adoção de lotes por cidades (no histórico da licitação anterior), gerou lotes com quantitativos ínfimos, causando a diminuição de interesse dos fornecedores para disputa por lotes de cidades com demandas menores.

Deste modo, a demanda de todas as unidades das Macrorregiões foi agrupada em lotes únicos, visando ganho de escala e competitividade aos fornecedores locais e regionais. Tendo em vista o baixo quantitativo individual das unidades da SESA, quando observadas as demandas individualmente.

Diante de todo o exposto, a aquisição pretendida se justifica pelo objetivo garantir a continuidade dos serviços e conservação das unidades, zelando pela saúde dos colaboradores, proporcionando a conservação necessária para o bom funcionamento dos Imóveis e dos serviços prestados à população. Garantir a integridade de suas redes e sistemas essenciais, bem como cumprir as legislações específicas que tratam das boas práticas dos serviços de saúde.

Além disso – com base no exposto – pode-se dizer ainda que os serviços são de natureza continuada, necessários para desempenho dos serviços e atribuições das unidades, pois a interrupção na prestação desses serviços de controle pode comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo do objeto da presente contratação é detalhada no tópico 1.2 Especificações técnicas e 1.4 Execução do Serviço;

3.2 A contratada deverá disponibilizar todo os insumos e materiais necessários para a completa execução do serviço, sem ônus à Contratante;

3.2.1 A contratada deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a realização do serviço - por EPI entende-se todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador – e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dentro das normas e CA com validade, devidamente higienizadas, (limpas), sendo que as botas e luvas devem ser novas (nunca reutilizadas);

3.3 Após o envio das Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, ou prazo inferior se acordado previamente com o Fiscal do contrato;

3.3.1 Os serviços serão executados mensalmente;

3.3.2 O intervalo entre as visitas mensais não poderá ultrapassar 35 (trinta e cinco) dias;

3.4 A contratada deverá atender e respeitar as Normas Técnicas vigentes (ou aquelas que vieram a substituí-las durante a vigência do contrato) relacionadas aos serviços:

a) Resolução RDC n.º 622/2022 da Anvisa - Ministério da Saúde - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

b) Resolução SESA nº 374/2015 - Dispõe sobre Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

3.5 Prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo três meses;

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 41 de 87)

3.5.1 Em caso de identificação de intercorrências no serviço executado a Contratante poderá acionar a Contratada a qualquer tempo para a realização de correções ou reexecução do serviço, dentro do prazo de garantia;

3.6 A Contratada, bem como os Fiscais e os Gestores dos contratos deverão tomar conhecimento do Modelo de Gestão de Contratos, inserido no Apêndice A deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preço, em conformidade com o disposto no Art. 368, incisos I a VI, do Decreto nº 10.086, de 2022, dentre eles:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério Média Saneada, para evitar a interferência de valores muito altos ou muito baixos para a obtenção do valor de referência. Desta maneira, evita-se o fracasso dos lotes, favorecendo igualdade na disputa do certame.

4.3 Consta no caderno de instrução da presente licitação (Protocolo 19.978.291-6) no documento Justificativa Obrigatória, item 27 – Justificativa da metodologia de pesquisa de preços utilizada, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto do certame é dividido em 21 (vinte um) lotes, contendo de 1 (um) a 15 (quinze) itens por lote. Cada item representa um local a ser atendido pelo serviço;

5.2 Delimitação geográfica dos lotes: Optou-se pela divisão do objeto em lotes por macrorregiões de saúde, em virtude da delimitação geográfica predefinida no Estado do Paraná, consideradas como áreas de abrangência razoáveis e compatíveis com a capacidade atuação de empresas do ramo, diversificando-se assim a abrangência do certame e proporcionando maior competitividade.

5.2.1 Soma das demandas das unidades locais: A demanda de todas as unidades regionais foi somada a um único lote por Macrorregião, visando ganho de escala e competitividade aos fornecedores locais e regionais. Tendo em vista o baixo quantitativo individual das unidades locais, quando observadas as demandas individualmente, e o histórico da contratação anterior que demonstrou a participação da maioria dos fornecedores em diversos e regiões, além da tendência de desinteresse dos fornecedores por disputas de lotes com demandas menores.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 42 de 87)

5.3 Lotes compostos por mais de um item: Quanto à justificativa para a adoção de lotes com diversos itens (em detrimento da adoção do parcelamento), após análise realizada em estudo preliminar, se identificou/constatou esta ser a opção mais viável para o certame, devido:

- a) A adoção de lotes com itens únicos não se mostra técnica e economicamente viável, pois essa opção ocasionaria perda de economia de escala e de competitividade, em virtude dos baixos quantitativos individuais dos itens;
- b) Há competitividade e capacidade do mercado do ramo para o atendimento de diversos endereços/cidades em uma única contratação – com base em histórico anterior. Sendo possível a contratação de um único fornecedor por Macrorregião, aumentando assim a competitividade, o ganho de escala e o interesse dos fornecedores pela participação no certame e celebração de contrato.

5.4 Critério de Disputa do lote: Adjudicação por valor global do lote para 12 meses.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Os contratados devem adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.2 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.4 A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.4.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.1.4.2 A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6.1.4.3 O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Os Lotes 01 e 16 serão destinados a Ampla Concorrência, tendo em vista o valor total estimado superior a R\$ 80.000,00.

7.1.1 Para os Lotes 01 e 16 não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado (microempresas e empresas de pequeno porte)

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 43 de 87)

tendo em vista o objeto da licitação se tratar de “Serviço” e não aquisição de “bens de natureza divisível”, conforme prevê o art. 119 do decreto 10.086/2022.

7.2 Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21, serão aplicados tratamento preferencial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao estabelecido no art. 111 do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

7.3 Considerando que a receita bruta para enquadramento de empresa de pequeno porte está atualmente fixada em R\$ 4.800.00,00, conforme o Art. nº 111, abaixo transcrito, todos os lotes cujo valor anual não ultrapasse este valor sejam inferiores a R\$ 80.000,00 em doze meses, deverão ser direcionados à participação exclusiva de ME e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Ratificamos, que conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Locais de Execução dos Serviços:

LOTE 1 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
1ª e 2ª regional de Saúde: Paranaguá, Curitiba e região metropolitana

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 44 de 87)

Regional	Lote 1	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Paranaguá (01ª Regional de Saúde)	Item 1	1ª Regional de Paranaguá [RS + FARM + CAF + UCT]	Avenida Gabriel de Lara, 657. Bairro: João Gualberto. Paranaguá/PR - CEP: 83.203-550	Paranaguá
Curitiba e Região Metropolitana (02ª Regional de Saúde)	Item 2	SESA – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Rua Piquiri, 170. Bairro: Rebouças. Curitiba/PR - CEP 80230-140	Curitiba
	Item 3	2ª Regional Metropolitana de Curitiba [RS + FAM + DRA]	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Bairro: Centro. Curitiba/PR - CEP: 80.010-130	Curitiba
	Item 4	Centro Regional de Especialidades - CRE Metropolitano [CRE + CET]	Rua André de Barros, 465. Bairro: Centro. Curitiba/PR - CEP 80010-180	Curitiba
	Item 5	Central Estadual de Regulação de Leitos - CERL	Rua Atílio Bório, 680. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR - CEP 80.050250	Curitiba
	Item 6	Unidade de Campo - URR (DVDTV/CVIA/DAV)	Rua José Rodrigues Pinheiro, 2422, bairro CIC, Curitiba-PR	Curitiba
	Item 7	Hospital do Trabalhador - HT + CAIF	Av. República Argentina, 4406. Bairro: Novo Mundo. Curitiba/PR	Curitiba
	Item 8	Hospital de Reabilitação - HR	Rua Quintino Bocaiuva, 329. Bairro: Cabral. Curitiba/PR	Curitiba
	Item 9	Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente - CRAID	Rua do Rosário, 144. Bairro: São Francisco. Curitiba/PR	Curitiba
	Item 10	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR	Travessa João Prosdócimo, 145 e 82. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR – [3 imóveis: Hemepar Depósito Amulatório]	Curitiba
	Item 11	Quadra Sanitária Alto da XV [HIRC + CPM + LACEN XV]	Rua Amintas de Barros, 816-A. Bairro: Alto da XV. Curitiba/PR [C/ Rua XV de Novembro c/Travessa João Prosdócimo, 139 c/ Rua Ubaldino do Amaral, 545]	Curitiba
	Item 12	Complexo Botânico [CPL, CEMEPAR, COMP, ATRA]	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350. Bairro: Jardim Botânico. Curitiba/PR	Curitiba
	Item 13	Laboratório Central do Estado do Paraná - LACEN Guatupê	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Bairro: Guatupê. São José dos Pinhais/PR	São José dos Pinhais
	Item 14	Central de Apoio Metropolitano - CAM [+CAF]	Av. São Roque, 716 - Jardim Santa Monica – Piraquara/PR	Piraquara
	Item 15	Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS	Rodovia do Xisto, Km 194. Lapa/PR - CEP 83750-000	Lapa

**LOTE 2 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
3ª regional de Saúde: Ponta Grossa**

Regional	Lote 2	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Ponta Grossa (03ª Regional de Saúde)	Item 1	3ª Regional de Ponta Grossa [RS + FARM + CAF]	Rua Paula Xavier, 743. Bairro: Estrela. Ponta Grossa/PR . CEP: 84.040-010	Ponta Grossa
	Item 2	3ª Regional de Ponta Grossa [RS + FARM + CAF] – endereço 2	Rua Dr. Paula Xavier, 246- CEP 84.040-010	Ponta Grossa
	Item 3	Hemepar-Hemonúcleo de Ponta Grossa	Rua General Osório, 472. Bairro: Centro. Ponta Grossa/PR - CEP 84010-080	Ponta Grossa

**LOTE 3 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
4ª regional de Saúde: Irati**

Regional	Lote 3	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Irati (04ª Regional de Saúde)	Item 1	4ª Regional de Saúde de Irati	Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244. Bairro: Centro. Irati/PR . CEP: 84.500-051	Irati
	Item 2	Unidade de Coleta de Sangue de Irati	Rua Coronel Gracia, 761. Bairro: Centro. Irati/PR - CEP 84500-000	Irati

**LOTE 4 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
5ª regional de Saúde: Guarapuava**

Regional	Lote 4	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Guarapuava (05ª Regional de Saúde)	Item 1	5ª Regional de Guarapuava	Rua Vicente Machado, 1109. Bairro: Centro. Guarapuava/PR - CEP 85010-260	Guarapuava
	Item 2	Hemocentro Regional de Guarapuava	Rua Afonso Botelho, 134. Bairro: Trianon. Guarapuava/PR - CEP 85070-165	Guarapuava
	Item 3	Farmácia 05ª RS [FARM + CAF]	Rua Max Buch, 69. Bairro: Bonsucesso. Guarapuava/PR	Guarapuava

**LOTE 5 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
6ª regional de Saúde: União da Vitória**

Regional	Lote 5	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
União da Vitória (06ª Regional de Saúde)	Item 1	6ª Regional de União da Vitória [RS + FARM + CAF]	Rua Marechal Floriano Peixoto, 180. Bairro: Centro. União da Vitória/PR - CEP: 84.600-155	União da Vitória
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - União da Vitória	R. Castro Alves, 2 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000	União da Vitória

**SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 45 de 87)

**LOTE 6 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
21ª regional de Saúde: Telêmaco Borba e Tibagi**

Regional	Lote 6	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Telêmaco Borba e Tibagi (21ª Regional de Saúde)	Item 1	21ª Regional de Telêmaco Borba	Avenida Paraná, 861. Bairro: Centro. Telêmaco Borba /PR - CEP 84261-060	Telêmaco Borba
	Item 2	Unidade de Coleta e Transusão - UCT - Telêmaco Borba	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1905. Bairro: Alto das Oliveiras. Telêmaco Borba /PR - CEP 84266-010	Telêmaco Borba
	Item 3	Farmácia 21ª RS + CAF	Rua Vice Prefeito Reginaldo Nocera, 137. Bairro: Centro. Telêmaco Borba /PR - CEP 84261-020	Telêmaco Borba
	Item 4	Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC)	Rua Frei Guadêncio, 417. Tibagi /PR - CEP 84300-000	Tibagi

**LOTE 7 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
7ª regional de Saúde: Pato Branco**

Regional	Lote 7	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Pato Branco (07ª Regional de Saúde)	Item 1	7ª Regional de Pato Branco	Rua Tapajós, 470. Bairro: Centro. Pato Branco /PR - CEP 85501-025	Pato Branco
	Item 2	Farmácia 07ª RS [FARM + CAF]	Rua Caramuru, 878. Bairro: Centro. Pato Branco /PR - CEP: 85.501-034	Pato Branco
	Item 3	Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco	Rua Paraná, 1633. Bairro: Centro. Pato Branco /PR - CEP 85501-025	Pato Branco

**LOTE 8 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
8ª regional de Saúde: Francisco Beltrão**

Regional	Lote 8	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Francisco Beltrão (08ª Regional de Saúde)	Item 1	8ª Regional de Francisco Beltrão [+ FARM + CAF]	Rua Tenente Camargo, 1223. Bairro: Centro, Francisco Beltrão/ PR - CEP - 85605-090	Francisco Beltrão
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Francisco Beltrão	Rua Marília, 1327. Bairro: Luther King. Francisco Beltrão /PR	Francisco Beltrão

**LOTE 9 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
9ª regional de Saúde: Foz do Iguaçu**

Regional	Lote 9	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Foz do Iguaçu (09ª Regional de Saúde)	Item 1	9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu	Rua Santos Dumont, 460 - Centro - Foz do Iguaçu - Pr CEP: 85851-040	Foz do Iguaçu

**LOTE 10 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
10ª regional de Saúde: Cascavel**

Regional	Lote 10	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Cascavel (10ª Regional de Saúde)	Item 1	10ª Regional de Cascavel [RS + FARM + CAF + OPO]	Avenida Tancredo Neves, 1453. Bairro: Centro. Cascavel /PR - CEP: 85.802-226	Cascavel
	Item 2	Hemocentro Regional de Cascavel	Rua Awaetés, 370. Bairro: Santo Onofre. Cascavel /PR. CEP 85806-380	Cascavel

**LOTE 11 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
20ª regional de Saúde: Toledo e Guaíra**

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 46 de 87)

Regional	Lote 11	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Toledo e Guaíra (20ª Regional de Saúde)	Item 1	20ª Regional de Toledo [RS + CAF]	Rua Rui Barbosa, 1858. Bairro: Centro. Toledo/PR . CEP - 85900-040	Toledo
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo	Rua Eugênio Gustavo Keller, Jardim Copagro, Toledo, CEP 85903-450	Toledo
	Item 3	Núcleo de Vigilância Entomológica - 20ª Regional de Toledo - Guaíra	Rua Francisco Murtinho, 115. Bairro: Vila Rica. Guaíra/PR - CEP 85980-000	Guaíra

LOTE 12 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:

11ª regional de Saúde: Campo Mourão

Regional	Lote 12	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Campo Mourão (11ª Regional de Saúde)	Item 1	11ª Regional de Campo Mourão [RS + FARM + CAF + HEMO]	Rua Mamborê, 1500. Bairro: Centro. Campo Mourão/PR - CEP: 87.302-140	Campo Mourão

LOTE 13 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:

12ª regional de Saúde: Umuarama

Regional	Lote 13	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Umuarama (12ª Regional de Saúde)	Item 1	12ª Regional de Umuarama	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150. Bairro: Zona 02. Umuarama/PR - CEP 87501-225	Umuarama
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama	Avenida Manaus, 4444. Bairro: Centro Cívico. Umuarama/PR - CEP 87501-060	Umuarama
	Item 3	Farmácia 12ª RS [FARM + CAF]	Avenida Paraná, 7414. Bairro: Zona I. Umuarama/PR - CEP: 87.501-030	Umuarama

LOTE 14 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:

13ª regional de Saúde: Cianorte

Regional	Lote 14	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Cianorte (13ª Regional de Saúde)	Item 1	13ª Regional de Cianorte [RS + FARM + CAF]	Praça centro Cívico, 71. Cianorte/PR - CEP 87200-127	Cianorte
	Item 2	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - CIANORTE	Avenida Santa Catarina, 430. Bairro: Centro. Cianorte/PR - CEP 87200-157	Cianorte

LOTE 15 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:

14ª regional de Saúde: Paranavaí e Porto Rico

Regional	Lote 15	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Paranavaí e Porto Rico (14ª Regional de Saúde)	Item 1	14ª Regional de Paranavaí [RS + FARM]	Rua Bahia, 47, Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87704-040	Paranavaí
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Paranavaí	Rua Rio Grande do Sul, 2390. Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87703-3220	Paranavaí
	Item 3	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 14ª RS Paranavaí	Rua Marechal Cândido Rondon, 675. Bairro: Centro. Paranavaí/PR - CEP 87703-370	Paranavaí
	Item 4	Núcleo de Entomologia - 14ª Regional - Porto Rico	Avenida Catarina Suba Jaros, 81. Porto Rico/PR - CEP 87950-000	Porto Rico

LOTE 16 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:

15ª regional de Saúde: Maringá

Regional	Lote 16	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Maringá (15ª Regional de Saúde)	Item 1	15ª Regional de Maringá [RS + OPO + URL]	Avenida Cerro Azul, 245. Bairro: Zona 02. Maringá/PR - CEP 87010-000	Maringá
	Item 2	Farmácia 15ª RS de Maringá	Av. Herval, 1024. Bairro: Centro. Maringá/PR - CEP: 87.030-090	Maringá
	Item 3	Seção de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos (SCALI) - Maringá	Travessa Jeferson Vanderlei da Silva, 718, Jardim Intermorte, Maringá-PR	Maringá
	Item 4	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 15ª RS Maringá	Rua Machado de Assis, 270. Bairro: Zona 6. Maringá /PR - CEP: 87.015-580	Maringá

LOTE 17 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:

16ª regional de Saúde: Apucarana

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 47 de 87)

Regional	Lote 17	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Apucarana (16ª Regional de Saúde)	Item 1	16ª Regional de Apucarana [RS + FARM + CAF]	Rua Osório Ribas de Paula, 435. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP: 86.800-140	Apucarana
	Item 2	Hemepar-Hemonúcleo de Apucarana	Rua Antônio Ostrenski, 3. Bairro: Centro. Apucarana/PR - CEP 86800-200	Apucarana

LOTE 18 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
17ª regional de Saúde: Londrina

Regional	Lote 18	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Londrina (17ª Regional de Saúde)	Item 1	17ª Regional de Londrina [IMÓVEL cedido MPF]	Rua Palheta nº 103 com Rua Dom João VI, nº 395. Bairro: Conjunto Café. Londrina/PR - CEP 86038-080	Londrina
	Item 2	17ª Regional de Londrina - Sede [RS + OPO + URL]	Rua Piau, 75. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-420	Londrina
	Item 3	17ª Regional de Londrina - Centro de Saúde (DVVGS + ENTOM.)	Alameda Manoel Ribas, 01. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP 86010-140	Londrina
	Item 4	[ALMOX + CAF]	Avenida Tiradentes, 6565. Bairro: Jardim Rosicler. Londrina/PR - CEP 86072-000	Londrina
	Item 5	Farmácia 17ª RS de Londrina	Alameda Miguel Blasi, 56. Bairro: Centro. Londrina/PR - CEP: 86010-070	Londrina

LOTE 19 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
18ª regional de Saúde: Cornélio Procopio

Regional	Lote 19	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Cornélio Procopio (18ª Regional de Saúde)	Item 1	18ª Regional de Cornélio Procopio [RS + FARM + UCT]	Rua Justino Marques Bonfim, 27. Bairro: Sede. Cornélio Procopio/PR . CEP: 86300-000	Cornélio Procopio
	Item 2	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF 18ª RS	Avenida Dom Pedro I, nº1380, Bairro: Jardim Morumbi, Cornélio Procopio/PR . CEP 86.300-000	Cornélio Procopio

LOTE 20 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
19ª regional de Saúde: Jacarezinho

Regional	Lote 20	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Jacarezinho (19ª Regional de Saúde)	Item 1	19ª REGIONAL DE SAÚDE	Rua Paraná, 581. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000	Jacarezinho
	Item 2	Farmácia 19ª RS [FARM + CAF + UCT]	Rua Coronel Cecílio Rocha, 425. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000	Jacarezinho
	Item 3	Laboratório de Entomologia - 19ª Regional de Jacarezinho	Rua Herácio Gomes, 75. Bairro: Centro. Jacarezinho/PR - CEP 86400-000	Jacarezinho

LOTE 21 - Serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas:
22ª regional de Saúde: Ivaiporã

Regional	Lote 21	LOCAL DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Ivaiporã (22ª Regional de Saúde)	Item 1	22ª Regional de Ivaiporã	Rua Mato Grosso, 780. Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86870-000	Ivaiporã
	Item 2	Farmácia 22ª RS [FARM + CAF]	Avenida Brasil, 485. Bairro: Centro. Ivaiporã/PR - CEP 86.870-000	Ivaiporã

9.1.2 Durante a vigência do contrato poderão ocorrer acréscimos, supressões ou alterações de endereços das unidades locais descentralizadas da SESA (elencadas no item 9.1), em virtude de eventuais mudanças de sede das unidades ou inclusão de novas unidades/imóveis – decorrentes de eventuais implantações de novos imóveis ou serviços – dentro dos limites legalmente permitidos nas cláusulas contratuais.

9.2 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Serviço pela contratante.

9.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 48 de 87)

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que for constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 49 de 87)

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.4 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.5 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 O Contratado está obrigado a aceitar as eventuais alterações de endereços das Sedes das unidades da Contratada que por ventura sejam solicitadas; bem como, fica obrigado a aceitar supressões ou acréscimos de novas unidades/endereços não elencados na relação inicial, até o limite permitido legalmente e previsto no Contrato, e dentro da área de abrangência regional.

10.1.19. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.20 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.21 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 50 de 87)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 51 de 87)

11.3 O prazo estabelecido no item 8.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **11.1** das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba-PR, constando número da licitação e lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Os pagamentos devidos ao Contratado **restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital (e no tópico 1.2.13.3 deste Termo de Referência).

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 3.239.522,88** (Três milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 52 de 87)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de até 30% (trinta por cento) do contrato, correspondente aos serviços menos usuais: i) desalojamento e repelente de pombos e morcegos; ii) remoção ecológica de abelhas; iii) descupinização;

14.1.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

14.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 os serviços são executados de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria de Estado da Saúde. Desta forma, o valor homologado na licitação gera tão somente expectativa de negócio, o qual não será em hipótese alguma garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso.

15.1.2 Neste caso concreto, se trata de aquisição de prestação de serviços com pagamento realizado após a efetiva execução e comprovação, não correndo, assim, qualquer risco à administração da não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto em garantia legal;

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 53 de 87)

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 (Fundo Estadual de Saúde)

Fonte de Recursos: 100 (Ordinário não vinculado)

Programa de Trabalho: 6163 (Gestão técnico administrativo da SESA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços Técnicos Profissionais)

20 VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos responsáveis por cada Unidade da SESA, conforme endereços elencados no tópico 1.1.2 e contatos relacionados abaixo.

Regional	Unidade local	Nome do Responsável	Telefone
1ª RS	01ª Regional de Saúde	Hemerson Costa Freire	(41) 3420-6600
2ª RS	SESA – Administração Central	Marlon Caetano Pinto	(41) 3330-4398
	02ª Regional de Saúde Metropolitana	Leticia Josiane da Silva Braga	(41) 3235-6700
	Centro Regional de Especialidades - CRE - 02 RSM	Andressa Verchai de Lima	(41) 3304-7506
	Central De Apoio Metropolitana - CAM + CAF	Kely Pacheco	(41) 3673-1058
	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR	Rodrigo Santos / Gilberto Ozório	(41) 3281-4066
	Complexo Botânico (CPL, CEMEPAR, COMP, ATRA)	Marcelo Francisco Moreira	(41) 9 9225-2850
	Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS	Ronilson Jose Cobachuk Siqueira	(41) 3547-8840
	Lacen Guatupê	Anna caroline da cunha afobso	(41) 3299-3200
	Hospital do Trabalhador - HT e CAIF	Mariza Pereira Rodrigues	(41) 3212-5748
	Hospital de Reabilitação - HR	Mariza Pereira Rodrigues	(41) 3212-5748
3ª RS	Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente - CRAID	Mariza Pereira Rodrigues	(41) 3212-5748
	Quadra Sanitária Alto da XV [HIRC + CPM + LACEN XV]	Mariza Pereira Rodrigues	(41) 3212-5748
	Unidade de Campo - URR (DVDTV/CVIA/DAV)	Emanuelle Pouzato / Luiz Eduardo	(41) 3569-0839
	Central Estadual de Regulação de Leitos	Jailson do Socorro de A. Krechinski	(41) 3213-2400
	3ª Regional De Saúde De P. Grossa	Kelvin Klaus Kremes	(42) 3219-9800
4ª RS	Hemonúcleo De Ponta Grossa	Danielle Chiarello Oberg da Cruz	(42) 3223-1616
5ª RS	4ª Regional de Saúde	Ana Paula Martins Schletz	(42) 3423-2400
	Unidade de Coleta de Sangue de Irati	Amauri Kubaski	(42) 3422-3119
6ª RS	05ª Regional De Saúde	Regina Belli Bochnia	(42) 3622-2819
	Farmácia Especial De Medicamentos 05 RS	Regina Belli Bochnia	(42) 3622-2819
	Hemocentro De Guarapuava	Maria de Fátima Ferreira de Almeida	(42) 3621-3630
7ª RS	Unidade de Coleta e Transfusão – UCT de União da Vitória	Emani Dini Dolinski	(42) 3522-1365
	6ª Regional de Saúde	Murilo Lourenço Ferminguez	(42) 3521-1750/1775
	7ª Regional De Saúde De Pato Branco	Ivanio Eduardo Peloso	(46) 3309-2403

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 54 de 87)

	Farmácia Paraná De Pato Branco	Ivanio Eduardo Peloso	(46) 3309-2403
	Hemonúcleo De Pato Branco	Ivanio Eduardo Peloso	(46) 3309-2403
8ª RS	8ª Regional de Saúde	Cleomir Pazetto	(46) 3905-1360
	Farmácia Especial Da 8ª Regional De Saúde	Benvenuto Juliano Gazzi	(46) 3905-1346
9ª RS	Hemonúcleo - Fco Beltrão	Fabio Marcelo Ebert	(46) 3211-3650
	9ª Regional de Saúde	Edson Antonio Boito	(45) 3545-7100
10ª RS	Hemocentro Regional De Cascavel	Tatiane Cristine Rodrigues	(45) 3226-4549
	10ª Regional de Saúde	Willian Gonçalves Carvalho	(45) 3321-5519
11ª RS	11ª Regional De Saúde – Campo Mourão	Maria Marcia ou Maria Luzia	(44) 3523-1844
	12ª Regional De Saúde – Umuarama	Alexandre Gregório	(44) 3621-8258
12ª RS	Hemonúcleo De Umuarama	Lucinéia Dias Aguiar	(44) 3621-8300
	Farmácia Do Paraná – Umuarama	Bruna Carolyn Krominski Mathius	(44) 3622-3022/6769
13ª RS	13ª Regional de Saúde	João Madeira Nabas	(44) 3619-1944
	Unidade de Coleta e transfusão de Cianorte (hemonúcleo)	Luiz Atílio Zancan	(44) 3619-1944
	14ª Regional de Saúde	Edivaldo Alves Beltrami	(44) 3421-3500
14ª RS	Núcleo de Entomologia de Porto Rico	Edilson Colhera Cristovão	(44) 3427-1232
	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF de paranavaí	Renata Andreoni Palmeira Guimarães	(44) 3421-3500
	Hemonúcleo Regional de Paranavaí	Valter Eduardo Cocco Salvadego	(44) 3421-3588
	15ª Regional de Saúde	Julivan Gutierrez Pereira	(44) 3261-6200
15ª RS	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – 15ª RS	Graciele Carraro Balestro / Julivan	(44) 3261-6200
	15ª Regional de Saúde – Farmácia	Julivan Gutierrez Pereira	(44) 3261-6200
	Seção de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos (SCALI) – 15ªRS	Aparecido Donizete / Julivan	(44) 3261-6200
16ª RS	16ª Regional De Saúde De Apucarana	Fernando Daniel Lopes	(43) 3420-2900
	Hemonúcleo De Apucarana	Jefferson Neri Marezi	(43) 3420-4200
	17ª Regional de Saúde - Sede	Adyr Decker	(43) 3379-6100
17ª RS	17ª Regional de Saúde - Farmácia Especial	Vanessa Grotti	(43) 3344 6383
	17ª Regional de Saúde - Seção De Insumos e Almoxarifado	Valquiria Belinelli (ou Fidel)	(43) 3379-6100
	17ª Regional de Saúde - Centro De Saúde (DVVGS)	Felipe Assan Remondi (ou Fidel)	(43) 3379-6100
18ª RS	18ª regional de Saúde	Cintia Lucia Graciola	(43) 3520-3500
	Central de Abastecimento Farmacêutico de Cornélio Procopio	Cintia Lucia Graciola	(43) 3520-3500
	19ª Regional De Saúde	Sônia Maria Freitas	(43) 3511-1100
19ª RS	Laboratório De Entomologia - Jacarezinho	Marcos Tonet Pinheiro	(43) 3527-1313
	Farmácia E UCT De Jacarezinho	Valdelicio Adalberto de Araújo	(43) 3525-2592
	20ª Regional De Saúde	Claudia	(45) 3379-6901
20ª RS	Unidade De Coleta E Transfusão - UCT Toledo	Rhonicler Antonio Wurmeister	(45) 3379-1993
	Núcleo De Entomologia-Guaíra	Claudiomiro Postai	(45) 3379-1993
	21ª Regional De Saúde	Thallyta Pereira de Souza Alves	(42) 3273-3311
21ª RS	Farmácia Do Estado De Telêmaco Borba	Luciane Cristina Ferrari	(42) 3273-8107 / 3311
	Unidade De Coleta E Transfusão De Telêmaco Borba	Carlos Alberto Fermio	(42) 3272-3743 / 4225
	Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC)	Sebastiao Bueno Martins	(42) 3275-1282
22ª RS	22ª Regional de Saúde	Leandro Parmejani Bueno	(43) 3472-8700
	Farmácia Especial do Paraná - Ivaiporã	Fernando Seiji Morais	(43) 3472-3335

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Coordenação de Governança em Aquisições – CGOV/DAD/SESA – (41) 3330-4754 Débora ou Milton

20.2 Recomenda-se fortemente a realização da Vistoria por parte dos licitantes, em virtude das especificidades de cada local e fatores adversos (como infraestrutura e logística) que podem influenciar no valor da proposta;

20.3 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Anexo ao Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo Anexo ao Edital).

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 55 de 87)

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de Julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Débora Tazinasso de Oliveira
Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Coordenadora

Resolução SESA n° 895/2023

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



Apêndice 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Controle de vetores e pragas sinantrópicas

1) Dados gerais sobre a contratação:

<i>Objeto da contratação</i>	Controle de vetores e pragas sinantrópicas
<i>Serviços incluídos</i>	1) Desinsetização; 2) Desinfestação, desalojamento e repelente de pombos e morcegos; 3) Descupinização; 4) Desratização e 5) Remoção ecológica de abelhas
<i>Materiais de responsabilidade da contratada</i>	Insumos e materiais necessários para todos os serviços; EPIs e EPCs para os funcionários;
<i>Periodicidade das visitas/aplicações</i>	Mensal
<i>Periodicidade das aplicações aplicação de saneantes, desinfestantes e armadilhas</i>	Quando necessário. Podendo a contratante exigir a aplicação em períodos específicos a critério do fiscal do contrato.
<i>Prazo de garantia dos serviços</i>	Mínimo 3 meses.
<i>Documentos a serem apresentados mensalmente aos fiscais com data de validade vigente</i>	a) Licença sanitária que contemple a atividade de imunização e controle de pragas com dados de identificação do veículo operacional que será utilizado para prestar o serviço naquela unidade; b) Licença ambiental emitida pelo órgão responsável que contemple, minimamente, a atividade de imunização e controle de pragas; c) Comprovante de inscrição da empresa especializada no órgão de classe do seu respectivo responsável técnico; d) Comprovante de inscrição do responsável técnico vinculado à empresa especializada, emitido pelo órgão de classe; e) Comprovante do registro na Anvisa do(s) produto(s) saneante(s) desinfestante(s) a ser(em) utilizados e sua(s) respectiva(s) FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico; f) Comprovante de vínculo trabalhista da empresa especializada com o funcionário que vai executar o serviço na unidade. g) Relação de medidas preventivas e de segurança a serem adotadas antes, durante e depois da aplicação de produto(s) saneante(s) desinfestante(s).
<i>Prazo de vigência do contrato</i>	24 meses
<i>Permite prorrogação?</i>	Sim. Até 60 (sessenta) meses.

2) Atribuições do gestor do Contrato

O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 57 de 87)

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

3) Atribuições dos Fiscais do Contrato

O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 58 de 87)

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) [3360-6746](tel:3360-6746) e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 59 de 87)

4) Acompanhamento da execução dos serviços, registros e notificações

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA.

Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s), conforme modelo abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 000/202x

Prezado (a) Senhor (a) Representante Legal,
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ - 00.000.0000/0000-00
(Endereço da empresa)
CEP 00.000-000 - Município – UF

PROTOCOLO Nº: 00.000.000-00

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 2220---/20--

OBJETO/VALOR:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Secretária de Estado da Saúde, através do responsável pela fiscalização do presente contrato, no uso de suas atribuições legais, promove a presente Notificação quanto ao descumprimento relatado do contrato (relato muito breve da situação).

Portanto, **exigimos a adequação da prestação do serviço de (objeto)**, independente de apresentação de esclarecimentos ou não, devido ao atraso que a empresa já se encontra/falha de execução em que a empresa se encontra, conforme exposto no documento/despacho/memorando que segue anexo.

Constata-se que o descumprimento da entrega dos produtos caracteriza abandono da execução da entrega, infringindo o contido no item XX.XX do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, itens X.X e X.X do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula XXXX do Contrato Administrativo.

Nota explicativa. A ser excluída na conclusão do documento.

Devem ser conferidas e adicionadas as cláusulas corretas do Edital de Licitação, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Ressaltamos que, se confirmado os fatos ocorridos, poderá dar azo à instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, podendo ser aplicado o que o próprio Instrumento Contratual, Edital do Pregão Eletrônico, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 trazem em seu bojo, como a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade e descredenciamento do sistema de registro cadastral.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 60 de 87)

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que é facultado o prazo de XX (xis) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir esclarecimentos quanto aos fatos levantados.

Curitiba, 00 de mês de 2021.

I -Nome

Fiscal de Contrato

Diretoria/Coordenação/Divisão competente – SIGLA

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

2.8 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

5) Indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	Prazo acordado de execução dos serviços (10 dias) ou o prazo acordado com cada fiscal. OBS: Além disso, o intervalo entre as visitas mensais não pode ultrapassar 35 dias
Dia de	Finais de Semana

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná - Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 61 de 87)

execução	
Garantia	3 meses

Indicador 2	Funcionários uniformizados e identificados, e utilizando EPIs/EPCs
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários sobre biossegurança e exigir o uso de (EPI) equipamentos de proteção individual e de (EPC) proteção coletiva, a serem fornecidos pela CONTRATADA. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão, sem exceção, trabalhar de uniforme e crachás, fornecidos pela mesma, e com identificação da CONTRATADA.

Indicador 3	Apresentação mensal dos documentos obrigatórios com data de validade vigente
Previsão no Contrato:	a) Licença sanitária que contemple a atividade de imunização e controle de pragas com dados de identificação do veículo operacional que será utilizado para prestar o serviço naquela unidade; b) Licença ambiental emitida pelo órgão responsável que contemple, minimamente, a atividade de imunização e controle de pragas; c) Comprovante de inscrição da empresa especializada no órgão de classe do seu respectivo responsável técnico; d) Comprovante de inscrição do responsável técnico vinculado à empresa especializada, emitido pelo órgão de classe; e) Comprovante do registro na Anvisa do(s) produto(s) saneante(s) desinfestante(s) a ser(em) utilizados e sua(s) respectiva(s) FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico; f) Comprovante de vínculo trabalhista da empresa especializada com o funcionário que vai executar o serviço na unidade. g) Relação de medidas preventivas e de segurança a serem adotadas antes, durante e depois da aplicação de produto(s) saneante(s) desinfestante(s).
Forma de entrega:	Enviar os documentos ao fiscal juntamente com a Nota Fiscal

Indicador 4	Execução dos serviços com acompanhamento do Fiscal do Contrato
Previsão no Contrato:	O fiscal do contrato, ou um responsável indicado pelo fiscal, deve receber a equipe da CONTRATADA no dia agendado e acompanhar a execução dos serviços

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 62 de 87)

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade	Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços (10 dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 95 pontos >= 90 pontos e <95 pontos >=85 pontos e <90 pontos >= 80 pontos e <85 pontos >= 75 pontos e <80 pontos >=70 pontos e <75 pontos <70 pontos	100% 97% 94% 91% 88% 85% 80%
2	Não cumprir a exigência de: intervalo entre as visitas mensais não pode ultrapassar 35 dias	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
3	Funcionários da contratada deixarem de fazer uso de (EPI) equipamentos de proteção individual e de (EPC) proteção coletiva	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
4	Funcionários da contratada não uniformizados ou não identificados	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
5	Não apresentar os documentos obrigatórios com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
6	Execução dos serviços sem a comunicação prévia, sem a comunicação do responsável na chegada no local, ou sem o acompanhamento de um responsável da Contratante	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		

Ações em caso de Reincidência de Glosas

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4º Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

6) Fluxo de trabalho – ordens de serviço

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL (página 63 de 87)

Responsável	Ação	Destinatário
Fiscal do Contrato	Ao iniciar a vigência do contrato realiza contato com o representante da empresa para envio do termo de contrato, nota de empenho e Ordem de Serviço e acordo referente ao prazo para atendimento do chamado;	Contratada
Contratada	Recebe as informações do fiscal do contrato; Aciona e escala a equipe para atendimento da ordem de serviço no dia e horário estipulado; Confirma o agendamento para o fiscal do contrato	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Recebe os funcionários da contratada no dia agendado; Verifica se estão uniformizados, identificados e utilizado EPIs (em caso de intercorrência executa o indicador 2); Acompanha a execução do serviço no dia agendado; Após a execução do serviço, se estiver em conformidade, autoriza a contratada a emitir a Nota Fiscal;	Contratada
Contratada	Emite a Nota Fiscal referente ao serviço executado contendo: Descrição de todos os serviços executado; Data da execução; Número do contrato e da Nota de Empenho; Descontos de eventuais glosas realizadas pelo fiscal/gestor; Envia a Nota Fiscal e todos os documentos obrigatórios (detalhados no tópico 1) ao fiscal do contrato;	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Inserir todos os documentos de acompanhamento de execução do contrato no protocolo pagamento: - Cópia do contrato e suas alterações; - Cópia da Nota de Empenho; - Cópia dos documentos obrigatórios: a) Licença sanitária que contemple a atividade de imunização e controle de pragas com dados de identificação do veículo operacional que será utilizado para prestar o serviço naquela unidade; b) Licença ambiental emitida pelo órgão responsável que contemple, minimamente, a atividade de imunização e controle de pragas; c) Comprovante de inscrição da empresa especializada no órgão de classe do seu respectivo responsável técnico; d) Comprovante de inscrição do responsável técnico vinculado à empresa especializada, emitido pelo órgão de classe; e) Comprovante do registro na Anvisa do(s) produto(s) saneante(s) desinfestante(s) a ser(em) utilizados e sua(s) respectiva(s) FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico; f) Comprovante de vínculo trabalhista da empresa especializada com o funcionário que vai executar o serviço na unidade. g) Relação de medidas preventivas e de segurança a serem adotadas antes, durante e depois da aplicação de produto(s) saneante(s) desinfestante(s). - Todas as certidões negativas de débitos; - Relatório das ocorrências do mês; - “Certifico” da Nota Fiscal Solicita a assinatura do Gestor do Contrato no “certifico” da Nota Fiscal; Envia para a Tesouraria/SESA para pagamento; Envia o número do protocolo pagamento para a empresa contratada realizar o acompanhamento;	TES/ FUNSAUDE
TES/ FUNSAUDE	Realiza a liquidação e pagamento; Remete o protocolo ao fiscal do contrato;	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Mantém o protocolo sobrestado até o próximo mês para reiniciar o processo de trabalho.	-
OBSERVAÇÕES	1) A cada intercorrência o Gestor do Contrato deve ser informado para enviar a	

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°

Pregão Eletrônico n°

– EDITAL (página 64 de 87)

	Notificação à Contratada; 2) Em caso de necessidade de Abertura de PAAR, o gestor do contrato deve encaminhar protocolo à DAD/SESA informando a reincidência de intercorrência, conforme indicadores estipulados no Tópico 4, e solicitar a abertura do PAAR. Se possível, no mesmo protocolo devem ser indicados três servidores para compor a comissão do PAAR.
--	--

7) Vigência do contrato, prorrogações e reajustamentos

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Aos 18 (dezoito) meses de vigência do contrato, o gestor do contrato formulará consulta formal à empresa Contratada quanto ao interesse da parte na prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses. Previamente à consulta, os fiscais e gestores do contrato deverão se certificar de que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração pública.

Em caso de concordância, a contratada deverá enviar uma carta à contratante manifestando seu interesse na prorrogação, o documento deve ser assinado pelo representante legal. O gestor do contrato providenciará a abertura de processo de prorrogação de prazo, conforme lista de verificação padronizada da SESA e encaminhará o processo à Divisão de Administração de Contratos – DVACO para a formalização do termo aditivo de prazo. O protocolo deve ser enviado à DVACO no prazo limite máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, para que haja tempo hábil de tramitação.

Em caso de recusa da Contratada para a prorrogação do prazo do contrato, o fiscal deverá comunicar de imediato o gestor do contrato para a abertura de novo processo licitatório. O planejamento do novo processo licitatório deverá ser imediato, para que haja tempo hábil de contratação do serviço antes do término do contrato que se encerrará.

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Recomenda-se que a empresa contratada protocole a solicitação de reajuste em até 30 (dias) antes do prazo a que tem direito, fazendo contato com o Fiscal e Gestor do contrato. Ao receber a solicitação de reajuste os fiscais e gestores do contrato deverão providenciar a tramitação imediata do processo à Divisão de Administração de Contratos para a elaboração do Termo de Apostilamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

8) Mapa de riscos da contratação

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probab. (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Respons.	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Respons.
1. Suspensão da execução do serviço pela contratada	Eventual incapacidade técnica	Interrupção dos serviços essenciais da SESA	2	5	10	Exigência de documentos de qualificação técnica e econômico-financeira no Edital: - Atestado de capacidade técnica; - Documentos de habilitação econômico-financeira; Elaboração de Modelo de Gestão do contrato	Setor demandante da licitação	Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; Monitoramento das regras do contrato visando assegurar o cumprimento dos prazos por parte da empresa;	Gestor do Contrato; Fiscal do contrato
2. Rescisão antecipada do contrato	Eventual incapacidade técnica	Interrupção dos serviços essenciais da SESA	2	5	10	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira no Edital;	Setor demandante da licitação	Instruir processo de PAAR contra a empresa contratada; Instruir de imediato Dispensa de Licitação emergencial para o atendimento do serviço até a instrução de novo processo licitatório	Gestor do Contrato;
3. Não cumprimento do prazo de execução ou correção dos serviços	Eventual incapacidade técnica	Interrupção dos serviços essenciais da SESA; Eventual notificação da vigilância sanitária sobre a	5	4	8	Definição de um prazo razoável de instalação dos equipamentos (90 dias) para que a empresa tenha capacidade técnica de cumprimento;	Setor demandante da licitação	Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; Monitoramento do cumprimento dos prazos por parte da empresa;	Gestor do Contrato; Fiscal do contrato

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

		SESA							
--	--	------	--	--	--	--	--	--	--

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Risco 3	Risco 1 e 2			
	Alto 4					
	Médio 3					
	Baixo 2					
	Muito baixo 1					
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE/SESA

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170
Fone/Fax (41) 3360-6746 e-mail: cplsesa@sesa.pr.gov.br – www.saude.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado

1.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1.0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1.0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.3.3 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente”

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços de controle de vetores em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento) em relação a quantidade de bens exigida para o lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, nos termos da Resolução SESA nº 374/2015 ou aquela que vir a substituí-la, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.1.4 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.”

1.5.2 Para realização do serviço, a CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos da Resolução SESA nº 374/2015, licença sanitária que contemple a atividade de imunização e controle de pragas e os dados do(s) veículo(s) operacional(is) da empresa;

1.5.3 Licença ambiental emitida pelo órgão responsável que contemple, minimamente, a atividade de imunização e controle de pragas;

1.5.4 Comprovante de inscrição da empresa especializada no órgão de classe do seu respectivo responsável técnico

1.5.5 Comprovante de inscrição do responsável técnico vinculado à empresa especializada, emitido pelo órgão de classe

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo

de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117 Ano: 2023
--

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço continuado de especializado de **controle de vetores e pragas sinantrópicas** para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde distribuídas no Estado do Paraná.

1. Especificações técnicas:

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º

14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5ª DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos

6ª DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUE REGULA A ATIVIDADE

Declaração da empresa especializada assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, que tem conhecimento da legislação sanitária vigente relacionada ao funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Nota explicativa 64:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A vistoria é um direito e não uma obrigação do licitante.

Assim, justamente por ser um direito é que a Administração sempre deverá prever a substituição do atestado de vistoria por uma declaração formal (que deverá ser assinada pelo responsável técnico do licitante), por meio da qual tome conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme apêndice 2 do termo de referência

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Prestação de serviço continuado de especializado de **controle de vetores e pragas sinantrópicas** para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde distribuídas no Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 117/2023, objeto do processo administrativo n.º 19.978.291-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços contínuos deverão ser prestados parceladamente, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do IPCA/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão serem iniciados em até **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato e prestados e entregues nos locais (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 6163;

Elemento de Despesa: 3390.3900;

Nota de Empenho: (**preencher com o número da nota de empenho**).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.4 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.5 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 O Contratado está obrigado a aceitar as eventuais alterações de endereços das Sedes das unidades da Contratada que por ventura sejam solicitadas; bem como, fica obrigado a aceitar supressões ou acréscimos de novas unidades/endereços não elencados na relação inicial, até o limite permitido legalmente e previsto no Contrato, e dentro da área de abrangência regional.

10.1.19. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.20 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.21 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 15.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de até 30% (trinta por cento) do contrato, correspondente aos serviços menos usuais: i) desalojamento e repelente de pombos e morcegos; ii) remoção ecológica de abelhas; iii) descupinização;

14.4.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

14.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal